



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.529 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MUZAMBINHO, PARA O ANO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,60% (três virgula sessenta por cento) sobre os vencimentos dos padrões salariais em vigor.

Art. 2º Fica estabelecido para o servidor municipal de Muzambinho o piso salarial no valor de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento vigente e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Muzambinho/MG, 21 de fevereiro de 2019

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal

Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 21 / 02 / 2019